



Poder Executivo

MAX RODRIGUES LEMOS PREFEITO MUNICIPAL
MÁRCIA TEIXEIRA VICE-PREFEITA
SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS ODAIR DA CUNHA ALMEIDA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO AIR DE ABREU
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO ERALDO NILTON DE CARVALHO
SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL AILTON DO AMARAL LUIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANDREIA REGILAYNE RESENDE GONÇALVES
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO CARLOS DE FRANÇA VILLELA
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO MARCIO VINICIUS MELLO CARDOSO (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MIRIAN DE FÁTIMA RODRIGUES MOTTA
SECRETARIA MUN. DE CULTURA MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA WILSON SAMPAIO
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO ANDRÉ SOARES BIANCHE
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS
SECRETARIA MUN. DE OBRAS ELERSON LEANDRO ALVES
SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA
SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS ROGÉRIO LOPES BRANDI
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ANA PAULA PONTES ROSALINO
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA JOSÉ RIBAMAR DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE JOSÉ ALVES DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL JOSÉ LISBOA PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA, TRANSPORTE, TRANSITO ELIAS JOSÉ DA CRUZ
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER LUIZ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
PREVIQUEIMADOS MARCELO DA SILVA FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA EDMILSON GOMES FERREIRA
CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA

Sumário

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	4
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS.....	5
Atos da Secretária Municipal de Administração.....	7
Atos da Secretária Municipal de Saúde.....	9
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Atos do Presidente.....	10

Poder Legislativo

MILTON CAMPOS ANTONIO Presidente
CÂMARA DOS VEREADORES
ADRIANO MORIE ANTÔNIO ALMEIDA DA SILVA CARLOS ROBERTO DE MORAES ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA GETULIO DE MOURA LEANDRO DA SILVA GUERRA LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO MARCELO MIRANDA LEYED MARTCHELLO DE ALMEIDA PARREIRAS FULI MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA NILTON MOREIRA CAVALCANTE

**Queimados, uma
cidade de todos!**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 535 Terça - feira, 17 de Março de 2015 - Ano 03 - Página 2

Atos do Prefeito

DECRETO Nº1809/15, DE 16 DE MARÇO DE 2015.

“Dispõe sobre o valor dos preços dos serviços funerários prestados nos Cemitérios Municipais de Queimados, na forma do art. 2º da Lei Complementar n.º 056/11.”

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fixa os preços dos serviços funerários praticados nos cemitérios Municipais de Queimados, na forma do art. 2º da Lei Complementar n.º 056/11, conforme anexos deste decreto.

Art. 2º - Os valores devidos pelos serviços funerários, deverão ser recolhidos pelo usuário através de guia própria, que será emitida pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SEMCONSESP, para pagamento na rede bancária.

Art. 3º - Os preços dos serviços funerários serão corrigidos anualmente, utilizando-se como fator de correção o Índice de Preços ao Consumidor Anual – IPCA, conforme previsto no parágrafo único do artigo 2º da Lei Complementar n.º 056/11.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto n.º 1587/13.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MAX RODRIGUES LEMOS
P R E F E I T O

ANEXO I

PREÇO DE SERVIÇOS DE CEMITÉRIO		
CÓDIGO	CEMITÉRIO DO CENTRO	VALOR
62030	AUTORIZAÇÃO PARA OBRA / ACOMODAR LÁPIDE	R\$ 150,76
62001	SEPULTURA PERPÉTUA (ABERTURA E FECHAMENTO)	R\$ 73,56
62002	SEPULTURA PERPÉTUA (CALAFETO)	R\$ 24,27
62003	SEPULTURA PERPÉTUA (EXUMAÇÃO)	R\$ 100,45
62004	SEPULTURA PERPÉTUA (SEPULTAMENTO)	R\$ 87,06
62015	MANUTENÇÃO ANUAL DE SOLO JAZIGO PERPÉTUO	R\$ 167,31
62042	MANUTENÇÃO ANUAL DE SOLO NICHOS	R\$ 167,31
62039	NICHOS (CALAFETOS)	R\$ 24,27
	NICHOS (CALAFETOS - NÃO MUNICÍPIE)	R\$ 48,54
62040	NICHOS (EXUMAÇÃO)	R\$ 120,54
	NICHOS (EXUMAÇÃO - NÃO MUNICÍPIE)	R\$ 241,08
62041	NICHOS (INUMAÇÃO)	R\$ 104,46

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 535 Terça - feira, 17 de Março de 2015 - Ano 03 - Página 3

	NICHO (INUMAÇÃO NÃO MUNÍCIPE)	R\$ 208,92
62038	NICHO (UTILIZAÇÃO POR 1 ANO)	R\$ 295,59
	NICHO (UTILIZAÇÃO POR 1 ANO - NÃO MUNÍCIPE)	R\$ 591,18
62044	SAÍDA DE OSSOS (EXUMAÇÃO)	R\$ 100,45
	SAÍDA DE OSSOS (EXUMAÇÃO - NÃO MUNÍCIPE)	R\$ 200,90
62045	AUTORIZAÇÃO DE TRANSLADO	R\$ 43,11
	AUTORIZAÇÃO DE TRANSLADO (NÃO MUNÍCIPE)	R\$ 86,22
62034	SEPULTAMENTO CARNEIRA (CALAFETO)	R\$ 24,27
	SEPULTAMENTO CARNEIRA (CALAFETO - NÃO MUNÍCIPE)	R\$ 48,58
62046	SEPULTAMENTO CARNEIRA (SEPULTAMENTO)	R\$ 87,06
	SEPULTAMENTO CARNEIRA (SEPULTAMENTO - NÃO MUNÍCIPE)	R\$ 174,12
62036	SEPULTAMENTO CARNEIRA (USO POR 3 ANOS)	R\$ 617,83
	SEPULTAMENTO CARNEIRA (USO POR 3 ANOS - NÃO MUNÍCIPE)	R\$ 1.235,66
62037	SEPULTAMENTO GAVETA (CALAFETO)	R\$ 24,27
	SEPULTAMENTO GAVETA (CALAFETO - NÃO MUNÍCIPE)	R\$ 48,54
62035	SEPULTAMENTO GAVETA (SEPULTAMENTO)	R\$ 87,06
	SEPULTAMENTO GAVETA (SEPULTAMENTO - NÃO MUNÍCIPE)	R\$ 174,12
62033	SEPULTAMENTO GAVETA (USO POR 3 ANOS)	R\$ 513,68
	SEPULTAMENTO GAVETA (USO POR 3 ANOS - NÃO MUNÍCIPE)	R\$ 1.027,36
62043	TRANSFERÊNCIA DE LOCAL (DENTRO DO MESMO CEMITÉRIO)	R\$ 91,03
62032	USO DE CAPELA	R\$ 52,17
	USO DE CAPELA (NÃO MUNÍCIPE)	R\$ 104,34

ANEXO II

PREÇO DE SERVIÇOS DE CEMITÉRIO		
CÓDIGO	CEMITÉRIO VALE DA SAUDE	VALOR
62012	NICHO (CALAFETO)	R\$ 24,27
	NICHO (CALAFETO - NÃO MUNÍCIPE)	R\$ 48,54
62013	NICHO (EXUMAÇÃO)	R\$ 100,45
	NICHO (EXUMAÇÃO - NÃO MUNÍCIPE)	R\$ 200,90
62014	NICHO (INUMAÇÃO)	R\$ 87,06
	NICHO (INUMAÇÃO - NÃO MUNÍCIPE)	R\$ 174,12
62011	NICHO (UTILIZAÇÃO POR 1 ANO)	R\$ 237,95

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 535 Terça - feira, 17 de Março de 2015 - Ano 03 - Página 4

	NICHO (UTILIZAÇÃO POR 1 ANO - NÃO MUNÍCIPE)	R\$ 475,90
62023	SAÍDA DE OSSOS (EXUMAÇÃO)	R\$ 100,45
	SAÍDA DE OSSOS (EXUMAÇÃO - NÃO MUNÍCIPE)	R\$ 200,90
62024	AUTORIZAÇÃO DE TRANSLADO	R\$ 43,11
	AUTORIZAÇÃO DE TRANSLADO (NÃO MUNÍCIPE)	R\$ 86,22
62007	SEPULTAMENTO EM CARNEIRA (CALAFETO)	R\$ 24,27
	SEPULTAMENTO EM CARNEIRA (CALAFETO - NÃO MUNÍCIPE)	R\$ 48,54
62028	SEPULTAMENTO EM CARNEIRA (SEPULTAMENTO)	R\$ 87,06
	SEPULTAMENTO EM CARNEIRA (SEPULTAMENTO - NÃO MUNÍCIPE)	R\$ 174,12
62009	SEPULTAMENTO EM CARNEIRA (USO POR 3 ANOS)	R\$ 514,86
	SEPULTAMENTO EM CARNEIRA (USO POR 3 ANOS - NÃO MUNÍCIPE)	R\$ 1.029,72
62025	SEPULTAMENTO EM COVA RASA (USO POR 3 ANOS)	R\$ 89,80
	SEPULTAMENTO EM COVA RASA (USO POR 3 ANOS - NÃO MUNÍCIPE)	R\$ 179,60
62008	SEPULTAMENTO GAVETA (SEPULTAMENTO)	R\$ 87,06
	SEPULTAMENTO GAVETA (SEPULTAMENTO - NÃO MUNÍCIPE)	R\$ 174,12
62006	SEPULTAMENTO GAVETA (USO POR 3 ANOS)	R\$ 453,06
	SEPULTAMENTO GAVETA (USO POR 3 ANOS - NÃO MUNÍCIPE)	R\$ 906,12
62010	SEPULTAMENTO GAVETA (CALAFETO)	R\$ 24,27
	SEPULTAMENTO GAVETA (CALAFETO - NÃO MUNÍCIPE)	R\$ 48,54
62027	SEPULTAMENTO COVA RASA (ANJO-USO POR 3 ANOS)	R\$ 8,38
	SEPULTAMENTO COVA RASA (ANJO-USO POR 3 ANOS NÃO MUNÍCIPE)	R\$ 16,76
62016	TRANSFERÊNCIA DE LOCAL	R\$ 91,03
62005	USO DE CAPELA	R\$ 39,51
	USO DE CAPELA (NÃO MUNÍCIPE)	R\$ 79,02

Despachos do Prefeito

Processo n.º 1482/2015/04

De acordo com os pareceres da Procuradoria Geral do Município, às fls. 34/37, e da Controladoria Geral do Município, às fls. 39/40, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a prorrogação do prazo contratual para a conclusão das obras de construção, reforma e ampliação da Escola Municipal Luiz de Camões, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 13/03/2015, com fulcro no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93, sem ônus para a Administração.

Publique-se.

À PGM, para elaboração do Termo Aditivo Contratual.

MAX RODRIGUES LEMOS
Prefeito

Queimados, 17 de março de 2015.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 535 Terça - feira, 17 de Março de 2015 - Ano 03 - Página 5

Processo n.º 11149/2014/03

De acordo com os pareceres da Procuradoria Geral do Município, às fls. 46/49, e da Controladoria Geral do Município, às fls. 51/52, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a prorrogação do prazo contratual de prestação de serviços de manutenção do website oficial da Prefeitura Municipal de Queimados, por 09 (nove) meses, a contar de 18/03/2015.

AUTORIZO a celebração de Termo Aditivo com a empresa **SPECTRANET CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 04.023.393/0001-00**, no valor mensal de R\$ 5.359,95 (cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), nos termos do art. 57, II e § 1º, II da Lei 8.666/93.

Publique-se.

À PGM, para elaboração do Termo Contratual.

Queimados, 17 de março de 2015.

MAX RODRIGUES LEMOS
Prefeito

ERRATA do despacho publicado no D.O.Q nº 534, segunda-feira 16 de março de 2015.

Onde se lê:

Processo: 1803/2014/05

Com base na Ata produzida durante a fase de julgamento às fls. 360/367, e no relatório às fls. 377/378, e no parecer da Controladoria Geral do Município às fls. 380/384, HOMOLOGO o procedimento do Pregão Presencial SRP nº. 49/14, contratação de empresa para a aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino, atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

ADJUDICO o objeto consignado às empresas:

1. **NAYAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME - CNPJ Nº. 17.407.288/0001-16**, no valor total de R\$ 1.203.440,00 (hum milhão, duzentos e três mil, quatrocentos e quinze reais).
2. **AJB TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI EPP, CNPJ Nº. 06.888.658/0001-68**, no valor total de R\$ 1.806.915,00 (hum milhão, oitocentos e seis mil, novecentos e quinze reais).

Leia-se:

Processo: 1803/2014/05

Com base na Ata produzida durante a fase de julgamento às fls. 360/367, e no relatório às fls. 377/378, e no parecer da Controladoria Geral do Município às fls. 380/384, HOMOLOGO o procedimento do Pregão Presencial SRP nº. 49/14, contratação de empresa para a aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino, atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

ADJUDICO o objeto consignado às empresas:

1. **NAYAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME - CNPJ Nº. 17.407.288/0001-16**, no valor total de R\$ 1.203.440,00 (hum milhão, duzentos e três mil, quatrocentos e quarenta reais).
2. **AJB TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI EPP, CNPJ Nº. 06.888.658/0001-68**, no valor total de R\$ 1.806.915,00 (hum milhão, oitocentos e seis mil, novecentos e quinze reais).

Publique-se.

À CPLMSO para elaboração da respectiva Ata.

Queimados, 17 de março de 2015.

MAX RODRIGUES LEMOS
Prefeito

Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

Ato Nº 007/PREVIQUEIMADOS/2015

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados – PREVIQUEIMADOS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com art. 58 inciso VII, da Lei nº 596 de 26 de dezembro de 2002.

Resolve:

CONSIDERANDO que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados - PREVIQUEIMADOS deve manter um cadastro com informações atualizadas e seguras sobre seus beneficiários (aposentados e pensionistas);

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 535 Terça - feira, 17 de Março de 2015 - Ano 03 - Página 6

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a comunicação entre o PREVIQUEIMADOS e seus beneficiários, proporcionando comodidade, agilidade e segurança;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a forma de realização do recadastramento dos aposentados e pensionistas do PREVIQUEIMADOS - RJ;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de, fixar um prazo para que os aposentados e pensionistas realizem a atualização de seus dados junto ao PREVIQUEIMADOS;

Resolve:

Art. 1.º - Fica estabelecido o levantamento geral dos dados e informações de todos os aposentados e pensionistas do PREVIQUEIMADOS, com a finalidade de promover a atualização, correção, e validação de seus dados cadastrais, bem como de obter novas informações sobre a situação pessoal desses beneficiários.

Art. 2º - O período de recadastramento dar-se-á de 13 de abril de 2015 a 13 de maio de 2015, no horário de 09:00 às 17:00h, de segunda à sexta-feira, na sede do PREVIQUEIMADOS, localizado na Rua Félix nº 24, lote 1559, Vila Camarim, Queimados – RJ.

Art.3º - O recadastramento dos aposentados e pensionistas do PREVIQUEIMADOS será obrigatoriamente presencial, realizado por meio de formulário específico, apresentação de cópias de documentos pessoais acompanhado de foto.

§ 1º - O preenchimento do formulário de recadastramento, o qual faz parte integrante deste Ato, será preenchido na sede do PREVIQUEIMADOS e assinado pela chefia imediata.

§ 2º - Os formulários serão validados pela Chefe do Setor de Recursos Humanos do PREVIQUEIMADOS, que emitirá comprovante de entrega, comprovando o recadastramento.

Art.4º - Para fins de atualização do cadastro será obrigatório o comparecimento do beneficiário acompanhado pelos originais dos documentos abaixo relacionados:

- I- Carteira de Identidade;
- II- CPF;
- III- Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses);
- IV- Telefone de contato e email para atualização de cadastro.

Art.5º - Aos portadores de necessidades especiais, bem como aqueles que tenham alguma dificuldade para locomover-se até a sede do PREVIQUEIMADOS, poderá ser feito o agendamento para visita em domicílio, através dos telefones: 2665-6503 ou 3770-3741.

Parágrafo Único - O agendamento também deverá ser feito entre os dias 13/04/2015 e 12/05/2015, de segunda à sexta das 09:00 às 17:00h.

Art.6º - Os aposentados e pensionistas inválidos, em decorrência de doença mental e os pensionistas menores de idade, serão representados por seus curadores, tutores, guardiões que deverão apresentar original da tutela, termo de guarda ou curatela, expedida pelo Juízo que a deferiu. Ou no caso de guarda natural pelos genitores com a certidão de nascimento.

§ 1º - A tutela, a curatela ou o termo de guarda deverá ser atualizada, expedida há no máximo dois anos pelo cartório em que tramita o processo, comprovando a manutenção da condição do tutor, curador ou guardião.

§ 2º - Os representantes legais, bem como os beneficiários tutelados, curatelados e menores sob guarda, também deverão apresentar os documentos relacionados no art. 4º deste Ato.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 535 Terça - feira, 17 de Março de 2015 - Ano 03 - Página 7

Art.7º - Caso o aposentado ou pensionista não resida no Estado do Rio de Janeiro, o cadastramento poderá ser efetivado:

I - Com o encaminhamento via correios do Formulário de Cadastramento específico denominado **Solicitação de Cadastramento à Distância** que se encontra no site do PREVIQUEIMADOS, devidamente assinado e com firma reconhecida por autenticidade, acompanhado de cópias autenticadas do Documento de Identidade (RG), do Cadastro de Pessoa Física (CPF), e comprovante de residência.

Art.8º - Caso o inativo esteja ausente do País, poderá efetivar o cadastramento através do encaminhamento de documento original de declaração de vida, fornecido pela Embaixada ou Consulado brasileiros, no mês em que o cadastramento se efetivar, acompanhado de cópias autenticadas do documento de identidade (RG), do CPF, e procuração do representante legal com data não inferior a 60 dias.

Art.9º - Caso o beneficiário (aposentado ou pensionista) seja representado por procurador, deverá constar no instrumento particular de procuração a nomeação para representá-lo junto ao PREVIQUEIMADOS com poderes específicos para cadastramento e caso queira praticar outros atos que estes também constem no instrumento, com firma reconhecida por autenticidade, que terá validade de 12 (doze) meses.

Art.10 - O aposentado ou pensionista do PREVIQUEIMADOS que deixar de se cadastrar no prazo estabelecido no presente Ato, terá suspenso o pagamento de seus proventos.

Art. 11 – Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação.

Marcelo da Silva Fernandes
Diretor – Presidente
Matr.7106/4

Atos da Secretária Municipal de Administração

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ATO SEMAD N.º 029/15. Indefere por interesse público e por necessidade de serviço o período de férias de 02/03/15 a 31/03/15, do servidor **Luis Antonio da Silva Melo**, matr. 6570/61, - Agente Administrativo, da Secretária Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 26/05/13 a 23/05/14, na forma do Artigo 71, § 6º e 7º da Lei 1060/11.

Adm. ANDREIA REGILAYNE RESENDE GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração
Matrícula 8437/91-PMQ

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ATO SEMAD N.º 028/15. Indefere por interesse público e por necessidade de serviço o período de férias de 01/04/15 a 30/04/15, da servidora **Maria do Socorro da Conceição Gonçalves**, matr. 8939/71, - Diretor do Departamento de Gestão de Pessoal, da Secretária Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 20/01/14 a 20/01/15, na forma do Artigo 71, § 6º e 7º da Lei 1060/11.

Ao Gap,
Publique-se.

Adm. ANDREIA REGILAYNE RESENDE GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração
Matrícula 8437/91-PMQ

ATO SEMAD N.º 032/15.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 535 Terça - feira, 17 de Março de 2015 - Ano 03 - Página 8

RESOLVE:

Suspender, por necessidade de serviço, as férias anuais relativa ao período de férias de 02/02/15 a 03/03/15, deferidas ao servidor **Gilson Cordeiro de Oliveira**, matrícula nº. 3260/31, da Secretária Municipal de Urbanismo, fixando o novo período de 01/07/15 a 30/07/15.

Adm. ANDREIA REGILAYNE RESENDE GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração

ATO SEMAD N.º 030/15.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Suspender, por necessidade de serviço, as férias anuais relativa ao período de férias de 02/03/15 a 31/03/15, deferidas ao servidor **Caio Cezar Peixoto de Rezende**, matrícula nº. 10672/01, da Secretária Municipal de Assistência Social, fixando o novo período de 01/12/15 a 31/12/15.

Adm. ANDREIA REGILAYNE RESENDE GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração

ATO SEMAD N.º 031/15.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Suspender, por necessidade de serviço, as férias anuais relativa ao período de férias de 02/02/15 a 03/03/15, deferidas ao servidor **Jose Lisboa Pereira**, matrícula nº. 5514/01, da Secretária Municipal de Defesa Civil, fixando o novo período de 01/07/15 a 30/07/15.

Adm. ANDREIA REGILAYNE RESENDE GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração

Licenças e afastamentos

A Secretária Municipal de Administração, no gozo de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder licença inicial para tratamento de saúde a servidora em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº 349/SEMAD/2015. **ANA PAULA DA CONCEIÇÃO**, Orientadora Pedagógica, SEMED, mat. 11437/01, 11 (onze) dias a contar de 02/03/2015 a 12/03/2015. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: 1636/2015/05.

Conceder licença inicial por motivo de doença em pessoa da família a servidora em conformidade com o art. 75 II, Lei 1060 de 22 dezembro de 2011 e com base no resultado da perícia médica:

PORTARIA N.º 350/SEMAD/2015. **ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, SEMED, matrícula 4474/11, 30 (trinta) dias a contar de 02/03/2015 a 31/03/2015. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: 1559/2015/05.

MATERNIDADE

Conceder licença maternidade a servidora em conformidade com o art. 75 IX, Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da perícia médica:

PORTARIA N.º 351/SEMAD/2015. **MAURA RACHEL RICCIOPPO DOS SANTOS**. Fonoaudióloga, SEMUS, mat. 5417/81, 120 (cento e vinte) dias a contar de 04/03/2015 a 01/07/2015. Após este período a servidora poderá requerer licença aleitamento. Processo: 1612/2015/06

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 535 Terça - feira, 17 de Março de 2015 - Ano 03 - Página 9

PORTARIA N.º 352/SEMAD/2015. **FABIANA LIMA DA SILVA OHTSUBO**. Professor I SEMED, mat. 11320/01, 120 (cento e vinte) dias a contar de 12/09/2014 a 09/01/2015. Após este período a servidora poderá requerer licença aleitamento. Processo: 8598/2014/05

ALEITAMENTO

Conceder licença inicial para aleitamento materno à servidora em conformidade com o art. 94 § 4º, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA N.º 353/SEMAD/2015. **FABIANA LIMA DA SILVA OHTSUBO**. Professor I SEMED, mat. 11320/01, 30 (trinta) dias a contar de 10/01/2015 a 08/02/2015. Após este período a servidora deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 8598/2014/05.

Prorrogar licença para aleitamento materno à servidora em conformidade com o art. 94 § 4º, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA N.º 354/SEMAD/2015. **FABIANA LIMA DA SILVA OHTSUBO**. Professor I SEMED, mat. 11320/01, 30 (trinta) dias a contar de 09/02/2015 a 10/03/2015. Após este período a servidora deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 8598/2014/05.

PORTARIA N.º 355/SEMAD/2015. **FABIANA LIMA DA SILVA OHTSUBO**. Professor I SEMED, mat. 11320/01, 30 (trinta) dias a contar de 10/03/2015 a 09/04/2015. Após este período a servidora deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 8598/2014/05.

LIMITAÇÃO

SUSPENDER limitação do servidor em conformidade com o art. 23, Lei 1060 de 22 dezembro de 2011 e com base no resultado da Junta Médica:

PORTARIA N.º 356/SEMAD/2015. **PAULO HENRIQUE ALVES FLORES**, Professor II, SEMED, mat. 7616/31. Com base na Inspeção Médica Pericial, a limitação do servidor será suspensa a partir de 12/03/2015. O servidor deverá retornar as suas funções normalmente. Processo: 4096/2012/05.

Adm. **ANDREIA REGILAYNE RESENDE GONÇALVES**
Secretária Municipal de Administração

ERRATAS

PUBLICADO NO D.O.Q. N.º 022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013

Conceder Licença Prêmio a servidora abaixo :

Onde se lê: PORTARIA N.º 019/SEMAD/13. **FLAVIO TADEU VIEIRA DA SILVA**, matrícula 2333/71. 2.º e 3.º (segundo e terceiro) meses...

Leia-se: PORTARIA N.º 019/SEMAD/13. **FLAVIO TADEU VIEIRA DA SILVA**, matrícula 2333/71. 1.º e 2.º (primeiro e segundo) meses...

Ao GAP,
Publique-se.

Adm. **Andreia Regilayne Resende Gonçalves**
Secretária Municipal de Administração

Atos da Secretária Municipal de Saúde

ERRATA (*)

(Correção da Função/ Cargo, constante dos ATOS - N.º 021/SEMUS/15, de 12/03/15, publicado no DOQ N.º 532, de 12/03/15 e N.º 019/SEMUS/15, de 09/03/15, publicado no DOQ N.º 529, de 09/03/15.)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 535 Terça - feira, 17 de Março de 2015 - Ano 03 - Página 10

Onde se lê:

a) Estratégia de Saúde da Família - ESF:

Profissional	Função/Cargo	Lotação	Reg. Prof.	C.Hor./Sem.
JAMILE ROCHA DOS SANTOS	Dentista	ESF Vila Americana	CRO-RJ-CD-22300	40h/sem.
LUDMILA DE LIMA FONSECA	Dentista	ESF Tricampeão	CRO-RJ-CD-39361	40h/sem.
MARINEIDA DOS SANTOS ROCHA	Dentista	ESF Santo Expedito	CRO-RJ-CD-32828	40h/sem.
PAULO FERNANDES DE OLIVEIRA VEIGA	Dentista	ESF Tricampeão	CRO-RJ-CD-38334	40h/sem.

Leia-se:

a) Estratégia de Saúde da Família - ESF:

Profissional	Função/Cargo	Lotação	Reg. Prof.	C.Hor./Sem.
JAMILE ROCHA DOS SANTOS	Cirurgião Dentista	ESF Vila Americana	CRO-RJ-CD-22300	40h/sem.
LUDMILA DE LIMA FONSECA	Cirurgião Dentista	ESF Tricampeão	CRO-RJ-CD-39361	40h/sem.
MARINEIDA DOS SANTOS ROCHA	Cirurgião Dentista	ESF Santo Expedito	CRO-RJ-CD-32828	40h/sem.
PAULO FERNANDES DE OLIVEIRA VEIGA	Cirurgião Dentista	ESF Tricampeão	CRO-RJ-CD-38334	40h/sem.

Queimados, 17 de março de 2015.

Fátima Cristina Dias Sanches
Secretária Municipal de Saúde

Atos do Presidente da Câmara Municipal de Queimados

O Presidente da Câmara Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em especial a resolução Nº 109/08 de 03 de Abril de 2008.

RESOLVE:

Portaria nº 146/15 - Nomear a Sra. Claudia Marques da Silva, para o cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CCI. A contar de 01/03/2015.

Portaria nº 147/15 - Nomear a Sra. Elda de Oliveira Fraga, para o cargo de Diretora de Orçamento e Finanças, símbolo CCI. A contar de 01/03/2015.

Portaria nº 148/15 - Nomear o Sr. Tiago de Araujo Vieira, para o cargo de Assessor Legislativo, símbolo CCII. A contar de 01/03/2015.

Portaria nº 149/15 - Exonerar o Sr. Tiago de Araujo Vieira, do cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CCI. A contar de 01/03/2015.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 535 Terça - feira, 17 de Março de 2015 - Ano 03 - Página 11

Portaria nº 150/15 - Exonerar o Sr. Eliéser Corrêa de Oliveira, do cargo de Diretor de Orçamento e Finanças, símbolo CCI. A contar de 01/03/2015.

Portaria nº 151/15 - Nomear o Sr. Eliéser Corrêa de Oliveira, do cargo de Controlador Geral, símbolo CCI. A contar de 01/03/2015.

Portaria nº 152/15 – Conceder incorporação aos vencimentos do Servidor Eliéser Corrêa de Oliveira, de 10% à contar de 01/03/2015.

Portaria nº 153/15 - Exonerar a Sra. Roberta Pereira Lopes, do cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CCI. A contar de 01/03/2015.

Portaria nº 154/15 - Nomear a Sra. Erinete de Oliveira Pereira, para o cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CCI. A contar de 01/03/2015.

Portaria nº 155/15- Conceder a progressão da classe D para a E, que será incorporada aos vencimentos da servidora efetiva Maria Aparecida Mamede da Silva Barboza. A contar de 01/03/2015

Portaria nº 156/15- Conceder férias ao servidor efetivo Armando Martins dos Santos Pinto de 01/01/2015 a 31/01/2015

Portaria nº 157/15 - Exonerar o Sr. João da Silva Pinto, do cargo de Diretor Geral de Controladoria, símbolo CCI. A contar de 01/03/2015.

Portaria nº 158/15- Nomear a Sra. Maria de Fátima Mota da Silva, para o cargo de Assessor Legislativo, símbolo CCII. A contar de 01/03/2015.

Portaria nº 159/15- Designar o Sr. Edson Fernandes Antonio (Presidente), Simone Oliveira Ornelas (Vogal) e Daniel Izolani e Oliveira (Vogal), para comporem a Comissão de Licitação a contar de 01/03/2015.

Milton Campos Antonio
Presidente